




## VIOLÊNCIA SEXUAL NA INFÂNCIA: GÊNERO, RAÇA E CLASSE EM PERSPECTIVA INTERSECCIONAL


### Sexual violence in childhood: gender, race and class in intersectional perspective

Cristina **TEODORO**

Curso de Pedagogia do Instituto Humanidades e Letras  
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia  
Afro-Brasileira (UNILAB)  
Salvador, Brasil

[cristina.teodoro@unilab.edu.br](mailto:cristina.teodoro@unilab.edu.br)

<https://orcid.org/0000-0002-0850-4014> 

Mais informações da obra no final do artigo 

#### RESUMO

O artigo objetiva analisar ocorrências de violência sexual contra crianças e adolescentes, considerando a intersecção de gênero, classe, raça e idade. Para tanto, em um primeiro momento, buscou-se compreender o conceito de violência sexual e seus impactos, posteriormente, foram utilizados como base os dados produzidos sobre violência e abuso sexual, com o recorde de gênero, raça e idade, divulgados pela Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde, para o período entre 2011 e 2017. Para a análise foram utilizadas, como referência teórica, a literatura sobre gênero, raça, classe e infância e, ainda, o conceito de interseccionalidade, cunhado, além de outras autoras, por Kimberlé Williams Crenshaw. Como resultado, ficou evidente que as meninas negras, na faixa etária entre um e nove anos, sofrem violência sexual mais prevalentemente e que, o índice entre aquelas que têm até cinco anos vem aumentando significativamente no período entre 2011 e 2017. Do ponto de vista deste artigo, além da necessidade de divulgação dos dados com o recorte dos marcadores sociais mencionados – gênero, raça, classe e idade – é premente o desenvolvimento de estratégias e a formulação de políticas que assegurem os direitos das meninas negras, como crianças e sujeitos de direito.

**PALAVRAS-CHAVE:** Infância. Idade. Violência Sexual. Interseccionalidade.

#### ABSTRACT

This paper aims to analyze occurrences of sexual violence against children and adolescents, considering the intersection between gender, class, race, and age. Therefore, initially, we sought to understand the concept of sexual violence and its impacts, later, the data produced on violence and sexual abuse, with the record of gender and race, released by the Health Surveillance of the Ministry of Health, for the period between 2011 and 2017. For the analysis, we have used the literature on gender, race, class, and childhood as a theoretical basis, as well as the concept of intersectionality, coined by Kimberlé Williams Crenshaw. As a result, it has become evident that black girls in the age group between one and nine years old suffer sexual violence and that the rates among those under 5 years old are significantly higher. From the point of view of this paper, in addition to the need to disseminate data with the cut of the social markers mentioned - gender, race, class, and age - it is urgent to develop strategies and formulate policies that guarantee the rights of black girls, as children and legal subjects.

**KEYWORDS:** Childhood. Age. Sexual Violence. Intersectionality.

## INTRODUÇÃO

Para Minayo (2006), a violência não é uma, é múltipla. De origem latina, o vocábulo vem da palavra *vis*, que quer dizer força e se refere às noções de constrangimento e de uso da superioridade física sobre o outro. No seu sentido material, o termo parece neutro, mas quem analisa os eventos violentos descobre que eles se referem a conflitos de autoridade, a lutas pelo poder e à vontade de domínio, de posse e de aniquilamento do outro ou de seus bens. Para Chauí (1985), a violência não é uma violação ou transgressão de normas, regras e leis, mas sim a conversão de uma diferença e de uma assimetria numa relação hierárquica de desigualdade, com fins de dominação, exploração e opressão, que se efetiva na passividade e no silêncio por parte da vítima. A violência tem relação com o poder, pois se um domina de um lado, do outro está o sujeito dominado, violentado, ou seja, estabelece-se uma relação de forças em que um polo se caracteriza pela dominação e o outro, pela coisificação. Porém, nem a violência nem o poder são fatores naturais, intrínsecos ao ser humano. Assim, é possível compreender que a violência é histórica e sempre o reflexo da sociedade que a reproduz, podendo aumentar ou diminuir, conforme sua construção social nos níveis coletivos e individuais.

A violência expressa-se nas relações sociais, nas formas de sociabilidade entre os sujeitos e implica, sobretudo, relações desiguais e assimétricas e de abuso de poder. O fenômeno da violência abrange diversas manifestações, que entre o abuso físico e o psíquico, encontramos coação, constrangimentos, torturas, violações. Segundo Faleiros (1998), a violência não pode ser entendida como um ato isolado, psicologizado pelo descontrole, pela patologia, mas como um desencadear de relações que envolvem a cultura, o imaginário, as normas, o processo civilizatório de um povo.

Na concepção de Minayo (2006), a violência é estrutural, ou seja, está relacionada às características socioeconômicas e políticas de uma sociedade, em um determinado período histórico e que traz, no seu interior, a exclusão social e seus efeitos, de maneira especial, a partir do sistema capitalista, da globalização e da imposição de leis de mercado. Com efeito, impacta a organização das estruturas econômicas, sociais e políticas, gerando, principalmente, o aumento de desemprego e das desigualdades. Para ela, ainda, a violência estrutural suscita e alimenta outras dimensões de violência, como por exemplo, a violência social.

Em relação à realidade brasileira, Minayo (2006) argumenta que a violência sempre foi um fator presente e que deve ser, portanto, um aspecto de reflexão no que diz respeito a diversas condições: à aculturação dos indígenas, à escravização dos negros, às ditaduras políticas, ao comportamento patriarcal e machista; a soma desses tem perpetuado os abusos contra mulheres e crianças, aos processos de discriminação, ao racismo, à opressão e à exploração do trabalho.

Seguindo as argumentações dos autores, fica evidente que a violência emerge como implicação interacional e relacional, com usurpação do poder. No caso da violência contra criança e contra o adolescente, ambos estão amparados no que podemos chamar de paradigma do sistema de direitos, que contempla a noção de criança, sujeito de direitos. Assim, “[...] qualquer ação ou omissão que provoque danos, lesões ou transtornos ao seu desenvolvimento [das crianças], pressupõe uma relação de poder desigual e assimétrica entre o adulto e a criança” (UNICEF, 2005, p. 2).

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (BRASIL, 2000) sinalizou espaços mais democráticos de discussão e reflexão sobre o significado de infância e adolescência e dos direitos a eles reservados. Em 13 de Julho de 1990, criou-se o ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), uma conquista social inegável, mas que, nos dias atuais, sofre resistências quanto a sua natureza e a sua aplicabilidade. Considerar o Estatuto implica valorizar, redimensionar e assegurar à criança e ao adolescente o direito à vida digna de um cidadão em formação e desenvolvimento.

Foi graças ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) o reconhecimento, sobretudo por parte dos profissionais da saúde e educação, da violência contra crianças e/ou adolescentes, tornando-a um fato de notificação compulsória (BRASIL, 2003). Segundo o ECA (1990), em seu artigo 5º: Nenhuma criança ou adolescente será sujeito a qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais. Para Minayo (2001, apud Faleiros e Faleiros, 2007, p. 31):

A violência contra crianças e adolescentes é todo ato ou omissão cometido pelos pais, parentes, outras pessoas e instituições capazes de causar dano físico, sexual e/ou psicológico à vítima. Implica, de um lado, uma transgressão no poder/dever de proteção do adulto e da sociedade em geral e, de outro, numa coisificação da infância. Isto é, uma negação do direito que crianças e adolescentes têm de serem tratados como sujeitos e pessoas em condições especiais de crescimento e desenvolvimento.

Entre as formas de violências, para este artigo, será priorizada a análise da violência sexual contra crianças e adolescentes. Em um primeiro momento, apresentamos uma discussão visando compreender o conceito de violência sexual e

seus desdobramentos. No segundo momento, apresentamos uma análise a partir dos dados produzidos sobre violência e abuso sexual, com o recorde de gênero, raça e idade, divulgados pela Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde, relativo ao período entre 2011 e 2017. Segundo o Ministério, a análise apresenta o perfil sobre violências sexuais contra crianças e adolescentes e um panorama sobre a rede de serviços de referência para a atenção às pessoas em situação de violência sexual, com objetivo de contribuir para conscientização do problema e proposição de políticas públicas visando seu enfrentamento. A contribuição que se intenta com o artigo é a de produzir resultados e discussões a partir da análise cuja base teórica é a literatura sobre gênero, raça, classe e infância evocando o conceito de interseccionalidade.

## **A VIOLÊNCIA SEXUAL INFANTIL E SUAS IMPLICAÇÕES**

A Organização Mundial de Saúde (OMS, 1999), ao referir-se à violência sexual em que a vítima é uma criança ou um adolescente, adota o termo abuso sexual infantil.

Abuso sexual infantil é o envolvimento de uma criança em atividade sexual que ele ou ela não compreende completamente, é incapaz de consentir, ou para a qual, em função de seu desenvolvimento, a criança não está preparada e não pode consentir, ou que viole as leis ou tabus da sociedade. O abuso sexual infantil é evidenciado por estas atividades entre uma criança e um adulto ou outra criança, que, em razão da idade ou do desenvolvimento, está em uma relação de responsabilidade, confiança ou poder (World Health Organization – WHO –, 1999, p. 7).

No Brasil, a temática da violência sexual infantil adquiriu maior expressão no advento da consolidação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na década de 1990. Sua criação impulsionou a maior participação dos movimentos políticos e sociais e das Organizações Não Governamentais (ONGs) e permitiu a criação de Fóruns e Conselhos visando a garantia dos direitos das crianças e adolescentes. A aprovação do ECA foi consequência da importância simbólica e política representada pela Constituição Federal de 1988 na afirmação dos direitos da criança e do adolescente, os quais passaram de uma visão de “objeto” para sujeitos de direitos.

Na legislação brasileira, o Código Penal tipifica o abuso sexual infantil como estupro de vulnerável (art. 217-A). São tipificadas também outras práticas de violência sexual contra crianças e adolescentes, como o favorecimento da prostituição ou de outra forma de exploração sexual da criança/adolescente (art. 218-B), o tráfico sexual (art. 231 e 231-A) e a pornografia infantil (art. 240). Segundo Neves, Castro, Hayeck e Cury (2010), o abuso sexual, a depender da relação estabelecida pela criança/adolescente

com o autor, pode ser considerado intrafamiliar ou extrafamiliar. O primeiro, de acordo com os autores, é também denominado incesto, sendo classificado em cinco formas: pai-filha; irmão-irmã; mãe-filha; pai-filho; mãe-filho. Nessa categoria, está incluído o abuso sexual perpetrado por avós, tios, padrastos, madrastas e primos. No segundo tipo, o agressor não é membro da família, tampouco conhecido pela criança ou seus familiares. Para Piana e Bezerra (2019), a violência intrafamiliar é corroborada pelo pacto do silêncio, mantida em segredo; em lugar de proteção, encontra-se o medo, pois muitas vítimas ainda estão sem voz e continuam a “calar” a violência, abafando-a cada vez mais.

[...] tem permeado a história de vida de muitas famílias demonstrando que, por controverso que possa ser, o ambiente de certos lares é inóspito ao humano. Longe de ser um refúgio seguro, o recesso do lar pode representar, muitas vezes, um risco à segurança física e emocional da criança. (PIANA; BEZERRA, 2019, p. 205).

O exame da violência sexual e de suas diversas implicações é um desafio permanente; a complexidade engendrada no desvendamento das conexões e da multiplicidade dos fatores imbricados na constituição desse fenômeno requer uma análise aprofundada do processo de produção e reprodução dessa violência. Com efeito, torna-se relevante considerar as relações desiguais de gênero atreladas às faixas etárias no entendimento de como se associam os aspectos desse tipo de violência e por que se perpetuam até os dias atuais.

O poder é violento quando se caracteriza numa relação de força de alguém que a tem e que a exerce visando alcançar objetivos e obter vantagens (dominação, prazer sexual e lucro) previamente definidos. A relação violenta por ser desigual, estrutura-se num processo de dominação, através do qual o dominador, utilizando-se de coação e agressões, faz do dominado um objeto para seus “ganhos”. A relação violenta nega os direitos do dominado e desestrutura sua identidade. (FALEIROS; FALEIROS, 2007, p. 28).

Para Neves, Castro, Hayeck e Cury (2010), a violência contra crianças e adolescentes configura um processo global, mas com características e especificidades endêmicas, ou seja, inerentes às diferentes culturas e aspectos sociais. Ainda, segundo os autores, há um exagerado abuso do poder disciplinador e coercitivo por parte dos pais ou responsáveis acarretando uma total expropriação do poder da criança ou do adolescente, resultando na violação de direitos fundamentais e, também, comprometendo significativamente o desenvolvimento afetivo dos mesmos.

O poder disciplinador dos adultos em relação às crianças tem sido foco de estudo. Para Sarmiento (2005), a infância é uma categoria social e geracional. Ela depende da categoria geracional constituída pelos adultos para a provisão de bens indispensáveis à

sobrevivência dos seus membros – as crianças - e essa dependência tem efeitos na relação assimétrica relativamente ao poder, ao rendimento e ao status social que têm os adultos e as crianças, e isto independente da pertença a distintas classes sociais. A infância, a despeito do contexto social ou da conjuntura histórica, está em uma posição subalterna face à geração adulta.

Na maioria das vezes, o abuso sexual decorre do fato de a criança ser tratada e vista como objeto, destarte que “o lugar da criança, ao longo da história, foi desenhado como lugar de objeto, de incapaz, de menor valor.” (FALEIROS; FALEIROS, 2008, p.37). Desse modo, o adulto pode aproveitar-se da posição privilegiada que ocupa e do poder que detém sobre a criança para praticar a violência sexual.

A vitimização sexual constitui fenômeno extremamente disseminado, exatamente, porque o agressor detém pequenas parcelas de poder, sem deixar de aspirar o grande poder. Em não se contentando com sua pequena fatia de poder e sentindo necessidade de se treinar para o exercício do grande poder, que continua a almejar, exorbita de sua autoridade, ou seja, apresenta a síndrome do pequeno poder. (SAFFIOTI, 2007, p.17).

A violência sexual transforma a relação humana entre adultos e crianças em uma relação desumana, com toda a perversidade e o egoísmo que possam existir. Trata-se de uma dominação exercida pelo adulto, que traz elementos históricos sociais intrínsecos no cotidiano, capazes de revelar as relações de poder, a coerção e a desigualdade de gênero. O poder do adulto é exercido devido a sua capacidade mental, física e social, em relação à criança, que por sua idade encontra-se em submissão àquele que lhe detém a autoridade. Nessa relação, a criança é considerada um objeto do agressor, que tira seus direitos nos aspectos mais íntimos, causando uma ferida que em muitos casos demora muito para cicatrizar.

Uma experiência violenta, quando ocorre, principalmente na primeira infância, pode acarretar sérios prejuízos para o desenvolvimento da criança, por exemplo, a depressão é o transtorno que mais acomete pessoas vítimas de abuso sexual infantil. Tendo em vista que esse tipo de violência é um fenômeno social que fere os direitos humanos e provoca sérios danos para a saúde física e mental das vítimas é importante debater, no âmbito social, formas de preveni-lo.

## **O GÊNERO, A RAÇA, A CLASSE E A IDADE DA VIOLÊNCIA SEXUAL NA INFÂNCIA: UMA POSSIBILIDADE DE ANÁLISE INTERSECCIONAL**

Para dar visibilidade à violência, revelando sua magnitude, tipologia, gravidade, perfil das pessoas envolvidas, localização de ocorrência e outras características dos eventos, o Ministério da Saúde desenvolveu o Sistema de Vigilância de Violências e Acidentes (Viva). A partir de 2011, entre outras ações, tornou obrigatória a comunicação de qualquer tipo de violência contra crianças e adolescentes ao Conselho Tutelar, conforme preconizado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Assim, foi realizado um estudo descritivo do perfil epidemiológico das violências sexuais<sup>1</sup> contra crianças e adolescentes notificadas pelos serviços de saúde, no período de 2011 a 2017. Esse estudo delimita como crianças os indivíduos com idade entre zero e nove anos e como adolescentes aqueles entre 10 e 19 anos, conforme a convenção elaborada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e adotada pelo Ministério da Saúde.

Os resultados da pesquisa foram publicados no Boletim Epidemiológico da Secretaria de Vigilância em Saúde, do Ministério da Saúde (2018). Aqui, será considerada parte desses resultados, compreendidos no período de 2011 a 2017, quando constavam 184.524 casos notificados de violência sexual, sendo 58.037 (31,5%) contra crianças e 83.068 (45,0%) contra adolescentes, totalizando 76,5% dos casos notificados nesses dois cursos de vida. Comparando-se os anos de 2011 e 2017, observa-se um aumento de 64,6% e 83,2% nas notificações de violência sexual contra crianças (cf. Tabela 1).

Tabela 1. Violência sexual sofrida por crianças (de zero a nove anos) relacionada ao gênero, à idade e à raça/etnia (dados de 2011-2017)

Categorias	(N = 58.037)		Feminino (N = 43.034)		Masculino (N= 14.996)	
	Número	%	Número	%	Número	%
<b>Faixa etária</b>						
<b>Menor que 1 ano</b>	2.653	4,6	2.238	5,2	415	2,8
<b>1 a 5</b>	29.686	51,2	22.354	51,9	7.332	48,9
<b>6 a 9</b>	25.691	44,3	18.442	42,9	7.249	48,3
<b>Raça/cor da pele</b>						
<b>Branca</b>	22.611	39,0	16.577	38,5	6.034	40,2
<b>Negra</b>	26.407	45,5	19.782	46,0	6.625	44,2
<b>Amarela</b>	280	0,5	209	0,5	71	0,5
<b>Indígena</b>	586	1,0	509	1,2	77	0,5
<b>Ignorada</b>	8.146	14,0	5.957	13,8	2.189	14,6

Fonte: Ministério da Saúde (2018) Elaborada pela autora.

<sup>1</sup> Incluem-se como violência sexual os casos de assédio, estupro, pornografia infantil e exploração sexual, que podem se manifestar das seguintes maneiras: abuso incestuoso; sexo forçado no casamento; jogos sexuais e práticas eróticas não consentidas; pedofilia; voyeurismo; manuseio; penetração oral, anal ou genital, com pênis ou objetos, de forma forçada. Incluem-se, também, exposição coercitiva/constrangedora a atos libidinosos, exibicionismo, masturbação, linguagem erótica, interações sexuais de qualquer tipo e material pornográfico. Ademais, consideram-se os atos que, mediante coerção, chantagem, suborno ou aliciamento, impeçam o uso de qualquer método contraceptivo ou force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto, à prostituição; ou que limitem ou anulem em qualquer pessoa a autonomia e o exercício de seus direitos sexuais e direitos reprodutivos.

Para iniciar a análise, importa destacar, conforme demonstrado neste e reforçado por outros estudos, que as crianças do sexo feminino são significativamente mais violentadas que aquelas do sexo masculino. Para Saffioti (2004), a sociedade, de maneira geral, legitima não somente o adultocentrismo, mas também o androcentrismo (supervalorização do homem), conferindo, portanto, aos homens o direito de exercer seu poder sobre as mulheres, crianças e adolescentes, sendo que essas duas características (adultocentrismo e androcentrismo) interconectam-se, caminhando juntas na esfera privada e alimentando-se do patriarcado para sua plena reprodução. Outro elemento imprescindível para a captura do fenômeno diz respeito à perspectiva falocrática, que, segundo Azevedo (2001), compreende as relações desiguais de gênero dentro da família, caracterizando, assim, entre outros aspectos, o que podemos chamar de violência de gênero. Para Saffioti (2001, p. 108),

[...] violência de gênero é o conceito mais amplo, abrangendo vítimas como mulheres, crianças e adolescentes de ambos os sexos. No exercício da função patriarcal, os homens detêm o poder de determinar a conduta das categorias sociais nomeadas, recebendo autorização ou, pelo menos, tolerância da sociedade para punir o que se lhes apresenta como desvio.

Ainda, para a autora, a violência de gênero é produzida no interior das relações de poder, visando ao controle e domínio do outro, exercendo uma relação de poder e de exploração-dominação por meio do não consentimento do outro sujeito que sofre a violência. Acompanhando a argumentação de Neto, Rezende e Carvalho (2021), ao concordarem com Saffioti (1997), quando denuncia existir, na sociedade, um conjunto de “gramáticas” que são socializadas na esfera social, regulando as relações humanas. Para a autora, tais gramáticas são ensinadas desde cedo pela família para que as crianças aprendam a desempenhar seus papéis sociais em meio ao afeto ou à repreensão. Saffioti (1997) entende que, como responsável por regular as relações entre homem e mulher, temos a gramática sexual ou de gênero; para inferiorizar ou enaltecer uma pessoa pela sua raça, temos a gramática de raça/etnia. Dividindo os indivíduos entre pobres e ricos, visando a dominação/exploração de uma determinada classe, temos a gramática de classe social. A autora aponta ainda uma outra gramática, secundária, que regula as relações humanas conforme a idade.

A divisão etária, como já mencionada, produz uma hierarquia em que o adulto tem maior poder de decisão sobre a criança e sobre o adolescente. A faixa etária das crianças vítimas de violência sexual chama a atenção, já que, entre as meninas, mais de 50% encontravam-se com idade até cinco anos de idade. Não são raros os estudos que têm a primeira infância como uma das fases mais importantes da criança,



particularmente, a idade do zero aos seis anos. Muitas das literaturas sobre o tema consideram esse o período crucial, quando ocorre o desenvolvimento de estruturas e circuitos cerebrais, bem como a aquisição de capacidades fundamentais que permitirão o aprimoramento de habilidades futuras mais complexas. Destaque-se que, entre as meninas nessa faixa etária, 46% eram negras.

Saffioti (1997) diz que, ao tomarmos a organização social por meio da interação das gramáticas de regulação social, como apresentado, a menina negra estaria no grau mais elevado de vulnerabilidade social, por ser a última nessa escala de poder, ou seja, ao poder relativo ao gênero, à raça/etnia, à classe social e à idade. Para ela, são as crianças do sexo feminino, negras e economicamente desfavorecidas que lideram o *ranking* das violações sexuais, ou seja, quando os dados são analisados de forma interseccional, a questão racial no fenômeno da violência sexual infantil emerge de forma incontestável. Portanto, é possível perceber que o machismo, o racismo, a desigualdade social e o adultocentrismo – masculino - sustentam as violências sexuais na infância, dando-lhe um determinado corpo. O abuso sexual está perpassado por esses fenômenos, sendo impossível desassociá-lo desse repertório.

De acordo com Camargo, Alves e Quirino (2005), a violência praticada contra crianças e adolescentes negros não é um acontecimento novo no Brasil. Desde o período colonial até os dias atuais, essa parcela da população vem sendo espoliada, oprimida, negligenciada, sofrendo, assim, as consequências da violência sob todas as formas que essa pode incidir sobre uma pessoa e/ou comunidade. No período colonial,

[...] além da violência física a que as crianças e os adolescentes eram submetidos, as relações sexuais entre adultos e crianças, na época colonial, não eram condutas das mais condenadas. Mesmo quando realizada com violência, a pedofilia, em si, nunca chegou a ser considerada um crime específico. (CAMARGO, ALVES, QUIRINO, 2005, p. 612).

As crianças do sexo feminino e negras, especialmente, continuam a ser as principais vítimas da violência sexual. Para Sarmiento (2009), a condição social da infância é simultaneamente homogênea como categoria social, por relação com as outras categorias geracionais, e heterogênea, pelo cruzamento com outras categorias sociais. Assim, a variação das condições sociais em que vivem as crianças é o principal fator de heterogeneidade. Para além das diferenças individuais, as crianças distribuem-se na estrutura social segundo a classe, a raça, a etnia a que pertencem, o gênero e a cultura.

Na verdade, o que está em jogo são as criações realizadas a partir da ideia de modernidade, que evoca o desenvolvimento do capitalismo e da industrialização, bem

como o estabelecimento dos Estados-nação e, com efeito, o crescimento de desigualdades no sistema-mundo. Esse período, também testemunhou transformações sociais e culturais. As categorias gênero e raça emergiram nessa época como dois pilares: exploração de pessoas e sociedades estratificadas. De acordo com Silvério (2020), neste período que o “Negro” foi criado como uma tentativa de apagamento da diferença étnica entre os não europeus e, em especial, os descendentes de africanos por meio da construção de uma identidade coletivamente negativa e inferiorizante, portanto, colonizadora e construtora de um Outro mitologicamente sem história e sem cultura. A criação e racialização do Outro, bem como o estranhamento daí resultante, retiraram do colonizado a possibilidade de ser visto (e, conseqüentemente, de se ver) como expressão também universal do gênero humano.

Em relação às crianças, Sarmiento (2009) contribui com o debate ao argumentar que foi no período da modernidade que a infância foi criada e, contrariamente ao que ocorria antes, as crianças passaram a ser mais confinadas em espaços privados, tornando-as à margem de espaços considerados públicos. Da mesma forma suas competências e capacidades passaram a ser consideradas em um compasso de espera, ou seja, uma espera para serem adultas, para tornarem-se um verdadeiro membro da comunidade humana. Todos esses aspectos são importantes para compreender a caracterização da posição social que cada criança ocupa no mundo e nos diferentes lugares, já que, a infância não é universal.

Assim, para a situação aqui analisada, é necessário considerar, para além das condições isoladas em que vivem as crianças, o processo de opressões interseccionadas pelo qual elas passam. Para ilustrar, podemos utilizar a entrevista veiculada em 2016, em que Crenshaw apresenta uma metáfora, também utilizada por Akotirene (2018): segundo as autoras, os marcadores sociais são como avenidas e os sujeitos/as sujeitas, ao longo de suas vidas, são posicionados nos cruzamentos dessas avenidas de acordo com suas identidades e subjetividades (na “rua da raça”, na “rua da classe” e na “rua do gênero”, por exemplo). Sujeitos posicionados em cruzamentos, encontrar-se-iam em locais mais suscetíveis a “atropelamentos” individuais e simultâneos – do “carro do racismo”, do “carro do sexismo”, do “carro do classismo” e de outros “carros”. Portanto, quanto maior o número de opressões que se sobrepõem na vida de um sujeito, maior a situação de vulnerabilidade desse sujeito.

As meninas negras sexualmente abusadas estão posicionadas nos cruzamentos e são atropeladas – simultaneamente - pelas opressões de raça, classe, gênero e idade. Tais opressões as deixam mais vulneráveis. Para Azevedo e Guerra (2007), citados por

Vieira (2018, p. 108), a violência sexual traz, em seu centro, a transversalidade, pois “trata-se de um fenômeno que não é caudatário do sistema de estratificação social e do regime político vigente numa sociedade [...], [portanto], não pode ser dito que é um fenômeno característico da pobreza”. No entanto, segundo Vieira (2018), a exploração sexual comercial atinge profundamente as crianças e adolescentes pertencentes às classes e aos estratos sociais menos favorecidos, por serem mais suscetíveis à exploração sexual infanto-juvenil. As condições de pobreza influenciam e, principalmente, potencializam o acometimento desse crime. Para Crenshaw (1991, p.3),

[...] raça, gênero e classe estão implicados juntos porque o fato de ser uma mulher de cor correlaciona-se fortemente com a pobreza. Além disso, o acesso desigual a habitação e emprego - isto é, o fenômeno da discriminação - é reproduzido através da sua raça e identidade de gênero.

No caso das crianças, a título de exemplo, segundo o Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF, 2010), de cada dez crianças pobres, sete eram negras. A pobreza atingia 32,9 % entre as crianças brancas; entre as crianças negras, atingia 56%. Entre os 26 milhões de crianças que viviam em famílias com renda *per capita* de até meio salário-mínimo, 17 milhões eram de crianças negras. De acordo com o Fundo das Nações Unidas para a Infância (2018), a pobreza na infância e na adolescência tem múltiplas dimensões, que vão além do dinheiro, ou seja, para compreendê-la, é necessário considerar que ela é o resultado da relação entre privações, exclusões e de diferentes vulnerabilidades a que meninas e meninos estão expostos e que impactam seu bem-estar. Em relação às meninas e meninos negros, o índice de privação de direitos é de 58,3%, enquanto entre crianças e adolescentes brancos, ela é de 40%. O mesmo ocorre para a privação extrema, que afeta 23,6% dos negros e 12,8% dos brancos. O estudo indica que a incidência de privações entre meninas e meninos negros é 1,5 vez maior do que entre brancos, sendo que a precarização de suas condições aumenta ainda mais nas privações extremas, em que a incidência entre negros é duas vezes maior do que entre brancos.

Considerando a intersecção de gênero, raça, classe e idade, as meninas negras são mais vulneráveis e tendem a ter seus direitos, como crianças, menos assegurados. Elas, desde a tenra idade, passam por um processo de “adultização”, ou seja, são consideradas mulheres adultas e vivenciam as mesmas situações que, historicamente, as mulheres negras vivem. Segundo Angela Davis (2016), o estupro da mulher negra é usado como castigo desde o tempo da escravidão: “O estupro, na verdade, era uma

expressão ostensiva do domínio econômico do proprietário e do controle do feitor sobre as mulheres negras na condição de trabalhadoras” (DAVIS, 2016, p. 20). Como a mulher negra trabalhava tanto quanto o homem negro e tinha a sua feminilidade apagada por conta disso, ela podia perceber a própria força e ter noção do seu poder de resistência. Para que isso não acontecesse, eram violadas sexualmente e, dessa forma, elas se lembrariam da sua condição de fêmea: “Na visão baseada na ideia de supremacia masculina [...], isso significa passividade, aquiescência e fraqueza” (DAVIS, 2016, p. 37).

Desde os tempos da escravatura que as gentes brancas estabeleceram uma hierarquia social assente na raça e no sexo que punha os brancos em primeiro lugar, as brancas em segundo, ainda que por vezes no mesmo patamar dos negros, que se encontram em terceiro, e as negras em último lugar. O que isto quer dizer, no contexto da política sexual da violação, é que se considera mais importante e significativo uma branca ser violada por um negro que milhares de negras serem violadas por um só branco. (HOOKS, 2018, p. 93-4).

As violências doméstica, sexual e simbólica são as formas mais denunciadas pelo movimento de mulheres negras. Segundo Crenshaw (2001), em relação às duas primeiras, as mulheres negras não são apenas as maiores vítimas como também são as que menos recebem solução ou acolhimento nos instrumentos do Estado. Essa noção de que o Outro é descartável está intrinsecamente ligada à base do racismo, que cria uma divisão entre os sujeitos, colocando-os em subgrupos que podem ser caracterizados entre os que possuem algum valor para o Estado.

Para Patrícia Hill Collins e Sirma Bilge (2020, p. 42), o que faz com que uma análise seja interseccional “[...] não é o uso que ela dá ao termo ‘interseccionalidade’ nem o fato de estar situada numa genealogia familiar, nem de se valer de citações padrão”, o foco deve ser “o que a interseccionalidade faz” e “não o que a interseccionalidade é” – como nos ensinam as autoras:

O uso da interseccionalidade como ferramenta analítica aponta para várias dimensões importantes do crescimento da desigualdade global. Primeiro, a desigualdade social não se aplica igualmente a mulheres, crianças, pessoas de cor, pessoas com capacidades diferentes, pessoas trans, populações sem documento e grupos diferenciados de indivíduos, a interseccionalidade fornece estrutura para explicar como categorias de raça, classe, gênero, idade, estatuto de cidadania e outras posicionam as pessoas de maneira diferente no mundo. Alguns grupos são especialmente vulneráveis às mudanças na economia global, enquanto outros se beneficiam desproporcionalmente delas. A interseccionalidade fornece uma estrutura de interseção de desigualdades sociais e desigualdades econômicas como medida da desigualdade social global. (COLLINS; BILGE, 2021, p. 42).

Ainda, para elas, três fatores são fundamentais para compreender a interseccionalidade como ferramenta analítica: a desigualdade social, as relações de

poder e o contexto social. Em relação à desigualdade social, dizem que é necessário entendê-la para além de lentes exclusivas de raça ou classe; em vez disso, entende-se a desigualdade social por meio das interações das várias categorias de poder. Por outro lado, as relações de poder interseccionais devem ser analisadas por meio de intersecções específicas – por exemplo, racismo e sexismo, ou capitalismo e heterossexismo –, bem como entre domínios de poder – a saber, estrutural, disciplinar, cultural e interpessoal. Por fim, sobre o contexto social, é importante a análise do crescente reconhecimento da desigualdade econômica global, que enfatiza a importância das políticas dos Estados-nação e dos contextos sociais das instituições governamentais.

No caso dos dados analisados, o uso da interseccionalidade como ferramenta analítica, fez compreender que: a violência sexual sofrida pelas meninas com menos de cinco anos de idade, foi em função de elas fazerem parte da parcela da sociedade que é mais impactada pelas desigualdades sociais e econômicas, por serem membros de um grupo étnico-racial - negro - historicamente discriminado e, por serem meninas. Além desses fatores, que são estabelecidos por relações de poder, a idade em que elas se encontram são hierarquicamente mantidas pelo poder dos adultos em relação a elas, impondo formas de disciplinas que os favorecem. Ademais, elas vivem em um contexto tanto nacional quanto local, onde são duplamente invisibilizadas por serem crianças e por serem negras. Seguindo a argumentação das autoras,

O que faz com que um projeto seja interseccional crítico é sua conexão com a justiça social. A justiça social também é ilusória, onde aparentemente as regras são aplicadas de maneira igual a todos, mas, ainda assim, produzem resultados desiguais e injustos: nas social-democracias e nos Estados-nação neoliberais, todos podem ter o “direito” de votar; mas nem todos têm igual acesso para fazê-lo, e os votos têm pesos diferentes. (COLLINS; BILGE, 2021, p. 47).

Segundo o ECA (1990), em seu artigo 5º: Nenhuma criança ou adolescente será sujeito a qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais. Para seguir com a conversa, considerando uma sociedade que preza pela justiça social: quem teria direito a ter direito?

## **CONSIDERAÇÕES PARA CONTINUAR...**

Com o artigo, a partir dos dados apresentados no Boletim Epidemiológico da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde (2018), buscou-se analisar a

violência sexual contra crianças. Partimos, em um primeiro momento, da discussão sobre violência sexual, considerando a perspectiva de diferentes autores. Com a discussão que propusemos, ficou evidente que a violência sexual que acomete crianças e adolescentes é sobretudo decorrente das relações de poder que são estabelecidas pelos adultos, que as consideram como “coisa” desrespeitando tanto suas condições como humanos quanto, fundamentalmente, seus direitos garantidos por lei.

Posteriormente, com o perfil sociodemográfico e, especificamente, considerando as categorias sexo, idade, classe e raça, ficou evidente que as crianças do sexo feminino, negras e com idade até cinco anos são as vítimas que mais sofrem violência sexual. A base teórica que pautou a análise contribuiu para evidenciar como as opressões de gênero, raça, classe e idade podem ser interseccionadas, trazendo à baila um problema social, como é o caso da violência sexual contra crianças e adolescentes. Do ponto de vista do artigo, a interseccionalidade, como ferramenta analítica e como práxis social, deve ser entendida como uma visão e postura frente ao mundo e suas injustiças, no caso, as injustiças praticadas pelos adultos em relação às crianças, especialmente aquelas relacionadas às meninas negras violentadas permanentemente por aqueles que deveriam protegê-las e, em locais, onde deveriam se sentir seguras.

Como foi possível verificar, além das mulheres negras, que historicamente sofrem violências diversas e abuso sexual, as meninas negras sofrem pelo mesmo machismo, classismo e racismo presentes na sociedade brasileira e, por isso, necessitam de adultos/adultas que possam escutá-las, dando visibilidade às suas histórias, às suas opressões, às suas dores e às suas vidas.

## REFERÊNCIAS

AZEVEDO, Maria Amélia. **Infância e Violência Fatal em Família**. São Paulo: Iglu, 2001.

AZEVEDO, Maria Amélia, GUERRA, Viviane Nogueira. **Crianças Vitimizadas: A síndrome do Pequeno Poder**. 2.ed. São Paulo: 2007.

BEZERRA, Mayara Simon; PIANA, Maria Cristina. ANDRADE, Suzana Batista de. Ser criança: um percurso pela História. In: PIANA, Maria Cristina; OLIVEIRA, Nayara Hakime Dutra. (Org.). **Voz e vez**: reflexões sobre a infância e adolescência no Brasil. Bauru, SP: Projeto Editorial Praxis, 2018.

BRASIL, **boletim epidemiológico**. Secretaria de Vigilância em Saúde. Ministério da Saúde Volume 49. Nº 27. Jun, 2018.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. **Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências**. Brasília, DF: Secretaria de Direitos Humanos da presidência da República, 2015.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, [2016].

BRASIL. **Guia de Vigilância em Saúde**. -3 ed. - Brasília, 2018. Disponível em: [https://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/guia\\_vigilancia\\_saude\\_3ed.pdf](https://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/guia_vigilancia_saude_3ed.pdf). Acesso em: 08 de abr. 2020. 2019.

CHAUÍ, Marilena. **O que é ideologia**. 2. ed São Paulo: Brasiliense, 2008.

COLLINS, Patricia Hill.; Bilge, Sirma. **Interseccionalidade**. Edição eletrônica. Boitempo Editorial, 2021.

COLLINS, Patricia Hill. Se perdeu na tradução? Feminismo Negro, interseccionalidade e política emancipatória? Tradução Bianca Santana. In: **Revista parágrafo**, jan./jun. V.5, n.1, 2017a. Cf.

CRENSHAW, Kimberlé. Documento para o encontro de especialistas em aspectos da discriminação racial relativos ao gênero. **Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 10, n. 1, p. 171-188, 2002.

DAVIS, Angela. **Mulheres, raça e classe**. Tradução de Heci Regina Candiani. São Paulo: Boitempo, 2016.

FALEIROS, Vicente de Paula; FALEIROS, Eva Silveira. **Escola que protege: enfrentando a violência contra crianças e adolescentes**. São Paulo: Ministério da Educação, 2007.

HOOKS, bell. **Não serei eu mulher? As mulheres negras e o feminismo**. Tradução: Nuno Quintas. Lisboa: Orfeu Negro, 2018.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **Violência e saúde** [online]. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2006. Temas em Saúde collection. 132 p. ISBN 978-85-7541-380-7. Available from SciELO Books. <[Http://books.scielo.org](http://books.scielo.org)>.

NEVES, Anamaria Silva; CASTRO, Gabriela Brito de; HAYECK, Cynara Marques e CURY, Daniel Gonçalves. Abuso sexual contra a criança e o adolescente: reflexões interdisciplinares. **Temas psicol.** [online]. 2010, vol.18, n.1, pp. 99-111. ISSN 1413-389X.

QVORTRUP, Jens. Visibilidade das crianças e da infância. **Linhas Críticas**, v. 20, n. 41, p. 23-42, jan.-abr. 2014. Disponível em: <https://www.redalyc.org/pdf/1935/193530606003.pdf>. Acesso em: 10 jan. 2021.

SAFFIOTI, Heleieth Iara Bongiovani. **Gênero, patriarcado, violência**. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2004.

SAFFIOTI, Heleieth. A síndrome do pequeno poder. In: AZEVEDO, Maria Amélia; GUERRA, Viviane Nogueira. (Org). **Crianças vitimizadas**: a síndrome do pequeno poder. São Paulo: Iglu, 2007.

SARMENTO, Manuel Jacinto. Uma agenda crítica para os estudos da criança. **Currículo sem Fronteiras**, v.15, n.1, p.31-49, 2015.

SARMENTO, Manuel Jacinto (2009). Sociologia da Infância: Correntes e Confluências, In Manuel Sarmento; Maria Cristina Gouvea (org), **Estudos da Infância**: Educação e Práticas Sociais. Petropolis: Editora Vozes (17-39).

SOUZA, Marli Palma. Famílias em situação de violência: mediando conflitos. In: VERONESE, Josiane Rose Petry. SOUZA, Marli Palma. MIOTO, Regina Célia Tamasso (org.). **Infância e adolescência, o conflito com a lei**: algumas discussões. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2001.

UNICEF. **Fundo das Nações Unidas para a Infância** (UNICEF) – 2005.

VIEIRA, Monique Soares. A Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes: Revisitando sua interface com a violência de gênero. IN:GROSSI, Patrícia Krieger (org). **Violência e Gênero**: Coisas que a genes não gostaria de saber. 2.ed. ver.amp. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2018.

WORLD HEALTH ORGANIZATION (WHO). **Preventing child maltreatment**: a guide to taking action and generating evidence. Geneva: WHO; 1999.



## NOTAS

### TÍTULO DA OBRA

#### **VIOLÊNCIA SEXUAL NA INFÂNCIA: GÊNERO, RAÇA E CLASSE EM PERSPECTIVA INTERSECCIONAL**

Sexual violence in childhood: gender, race and class in intersectional perspective

**Cristina Teodoro**

Doutora em Educação

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB)

Curso de Pedagogia do Instituto de Humanidades e Letras

Salvador, Brasil

[cristina.teodoro@unilab.edu.br](mailto:cristina.teodoro@unilab.edu.br)

<https://orcid.org/0000-0002-0850-4014>

### ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA DO PRINCIPAL AUTOR

Rua Manoel Galiza, 45, CEP 41.650105, Salvador-BA, Brasil.

### AGRADECIMENTOS

Não se aplica.

### CONTRIBUIÇÃO DE AUTORIA

**Concepção e elaboração do manuscrito:** C. Teodoro

**Coleta de dados:** C. Teodoro

**Análise de dados:** C. Teodoro

**Discussão dos resultados:** C. Teodoro

**Revisão e aprovação:** C. Teodoro

### CONJUNTO DE DADOS DE PESQUISA

Todo o conjunto de dados que dá suporte aos resultados deste estudo foi publicado no próprio artigo.

### FINANCIAMENTO

Não se aplica.

### CONSENTIMENTO DE USO DE IMAGEM

Não se aplica.

### APROVAÇÃO DE COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA

Não se aplica.

### CONFLITO DE INTERESSES

Não se aplica.

### LICENÇA DE USO – uso exclusivo da revista

Os autores cedem à **Zero-a-Seis** os direitos exclusivos de primeira publicação, com o trabalho simultaneamente licenciado sob a [Licença Creative Commons Attribution](#) (CC BY) 4.0 International. Esta licença permite que **terceiros** remixem, adaptem e criem a partir do trabalho publicado, atribuindo o devido crédito de autoria e publicação inicial neste periódico. Os **autores** têm autorização para assumir contratos adicionais separadamente, para distribuição não exclusiva da versão do trabalho publicada neste periódico (ex.: publicar em repositório institucional, em site pessoal, publicar uma tradução, ou como capítulo de livro), com reconhecimento de autoria e publicação inicial neste periódico.

### PUBLISHER – uso exclusivo da revista

Universidade Federal de Santa Catarina. Núcleo de Estudos e Pesquisas da Educação na Pequena Infância - NUPEIN/CED/UFSC. Publicação no [Portal de Periódicos UFSC](#). As ideias expressadas neste artigo são de responsabilidade de seus autores, não representando, necessariamente, a opinião dos editores ou da universidade.

### EDITORES – uso exclusivo da revista

Márcia Buss-Simão.

### HISTÓRICO – uso exclusivo da revista

Recebido em: 09-05-2022 – Aprovado em: 27-11-2022